SENTENÇA

Reclamação nº: 1001456-94.2015.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Dissolução

Exequente: Claudio Catarino Lourenço

Executado: ANGELICA APARECIDA DA SILVA LOURENÇO

Vistos.

Trata-se de ação de cumprimento de sentença que condenou no pagamento de honorários de sucumbência.

No curso da demanda, a parte exequente apresentou renúncia ao crédito.

Assim, em razão da renúncia, JULGO EXTINTA a execução em trâmite, com fundamento no art. 924, inc. IV, do Código de Processo Civil.

Ausente interesse recursal, fica desde já **anotado o trânsito em julgado,** dispensandose o Cartório de lançar certidão.

Arquivem-se estes autos.

P.R.I.

São Carlos, 18 de agosto de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA